



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**LEI Nº 677, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 667/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão: 04** – Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer

**Unidade: 06** – Departamento de Turismo

**Função: 23** – Comércio e Serviços

**Sub-Função: 695** - Turismo

**Programa: 0045** – Turismo

**Ação: 2.126** – Manutenção e Encargos do Depto. de Turismo

<b>Elemento:</b> 3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 1.000,00
4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....	R\$ 1.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b> 0.1.00. Recursos Ordinários.....	R\$ 10.000,00

**Ação: 1.152** – Construção de Portal Turístico

**Elemento:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 405.000,00

**Fonte de Recursos:** 0.1.00. Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

0.1.24. Outros Convênios..... R\$ 400.000,00

**Art. 2º.** Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**I** – até o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do art. 43.

**II** – até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), resultantes de excesso de arrecadação em decorrência do crédito de receita não contemplada inicialmente no orçamento programa para 2021, proveniente de convênio por destinação de emenda parlamentar, nos termos do Inciso II, § 1º do art. 43.

**Art. 3º.** Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 10 de junho de 2021.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
Prefeito Municipal



5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
  7. Cartão do PIS/PASEP;
  8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
  9. Título de Eleitor;
  10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
  11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.
  12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;
  13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
  14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  15. Comprovante de Escolaridade;
  16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
  17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
  18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
  19. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".
  20. Declaração de Bens;
  21. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
  22. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.
- Salto do Céu - MT, 08 de Junho de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**JURÍDICO**  
**LEI Nº 677, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 667/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão: 04** – Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer

**Unidade: 06** – Departamento de Turismo

**Função: 23** – Comércio e Serviços

**Sub-Função: 695** - Turismo

**Programa: 0045** – Turismo

**Ação: 2.126** – Manutenção e Encargos do

**Elemento: 3.1.71.70.00** – Rateio Part. Consórcio Público  
.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 1.000,00

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....R\$ 1.000,00

**Fonte de Recursos: 0.1.00. Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00**

**Ação: 1.152** – Construção de Portal Turístico

**Elemento: 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.....R\$ 405.000,00

**Fonte de Recursos: 0.1.00. Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00**

0.1.24. Outros Convênios.....R\$ 400.000,00

**Art. 2º.** Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

**I** – até o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do art. 43.

**II** – até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), resultantes de excesso de arrecadação em decorrência do crédito de receita não contemplada inicialmente no orçamento programa para 2021, proveniente de convênio por destinação de emenda parlamentar, nos termos do Inciso II, § 1º do art. 43.

**Art. 3º.** Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 10 de junho de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 210/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 210/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021**